DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Administrativos*** 2
  - Outros atos administrativos 2
- ***Licitações e Contratos*** 3
  - Aviso de Licitação 3
  - Contratos 4
  - Autorização de Contratação Direta 5
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 7
  - Ato de Abertura 7
- ***Advertências / Notificações*** 11
  - Notificações 11

Poder Legislativo 13
- ***Licitações e Contratos*** 13
  - Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de prestação de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas etc. Empresa: J.A. R BATISTA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 05.076.636/0001-30.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.366.615/0001-48, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: THIERRY AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ: 10609.635/0001-44, referente a atendimento funerário prestado.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de segurança desarmada. Empresa: UNION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 45.958.482/0001-25.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de vistoria realizado no Estádio Municipal Adail Nunes da Silva, para a realização do campeonato Paulista A4 2026. Empresa: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, CNPJ: 62.025.606/0001-39.

Considerando a urgência no abastecimento de produtos de limpeza e higiene, a fim de suprir as UBSs, torna-se necessário a aquisição, empresa ADG PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 11.238.297/0001-44.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICAS OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA, CNPJ: 21.727.315/0001-05.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos

públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº9060, no valor R$ 30.000,00.
2. Empenho nº 7720, no valor R$ 50.000,00.
3. Empenho nº7824, no valor R$ 1.906,00.
4. Empenho nº8200, no valor R$ 1.906,00.
5. Empenho nº9264, no valor R$ 20.000,00.
6. Empenho nº9995, no valor R$1.752,00.
7. Empenho nº10028, no valor R$ 4.856,80.
8. Empenho nº9999, no valor R$20.000,00.
9. Empenho nº5101, no valor R$1.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de Outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 37939/15
Protocolo nº: 37939/25
Data do Protocolo: 27/02/2025
CEVS: 355370824-863-000522-1-3
Data de Vencimento: 09/09/2026
Razão Social: OGATA DERMATO CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 21.809.899/0001-68
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 757
Resp. Legal: MARCIA KIYOE OGATA COELHO DA ROCHA
CPF: 13449248839

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 36942/09
Protocolo nº: 36942/25
Data do Protocolo: 12/08/2025
CEVS: 355370824-863-000173-1-0
Data de Vencimento: 27/08/2026
Razão Social:FRANCINE MARIA BISCHOFF
CNPJ/CPF: 29108459827
Endereço: RUA LIBERO BADARÓ 343
Resp. Legal: FRANCINE MARIA BISCHOFF
CPF: 29108459827

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº:36941/08
Protocolo nº: 36941/25
Data do Protocolo: 09/04/2025
CEVS: 355370824-863-000225-1-9
Data de Vencimento: 10/09/2026
Razão Social:LUCIANA MATTOSINHO
CNPJ/CPF: 11136230807
Endereço: RUA SÃO JOSÉ 948
Resp. Legal: LUCIANA MATTOSINHO
CPF: 11136230807

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 000692/01
Protocolo nº: 16588/18
Data do Protocolo: 09/04/2018
CEVS: 355370824-863-000095-1-2
Data de Vencimento:
Razão Social:RODRIGO ALEXANDRE VALÉRIO
CNPJ/CPF: 26547618862
Endereço: RUA SÃO JOSÉ 649
Resp. Legal: RODRIGO ALEXANDRE VALERIO
CPF: 26547618862

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 273/99
Protocolo nº: E20250013790
Data do Protocolo: 14/08/2025
CEVS: 355370824-477-000008-1-7
Data de Vencimento: 07/10/2026
Razão Social: GONDIM & MOTTA LTDA
CNPJ/CPF: 62.532.205/0001-75
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 806 A
Resp. Legal: EDSON GONDIM
CPF: 06667733863

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 081/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 040/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de suprir as demandas das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2025 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – Horário: das 07h00 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 16 de outubro de 2025
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 56/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Engescav Engenharia e Construções Ltda. Objeto: execução de escola de Educação Infantil – Creche Tipo I, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculado ao Convênio nº 7104/2025/FNDE, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio do meio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Taquaritinga – SP. Valor total R$ 2.449.900,00. ASSINATURA: 15/10/2025. Concorrência Eletrônica 003/2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa **OTORRINO RIO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 54.550.791/0001-52, referente à contratação de empresa especializada em realização do exame Bera com sedação, pelo valor total de R$ 5.300,00 , com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 30 de setembro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa **OTORRINO RIO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 54.550.791/0001-52, referente à contratação de empresa especializada em realização do exame Bera com sedação, pelo valor total de R$ 5.300,00 , com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021. Republica-se o presente ato por haver correção no valor anteriormente divulgado.

Taquaritinga, 30 de setembro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
EMEB "Comendador João Aiéllo"
Rua Siqueira Campos, nº 934 – Taquaritinga – SP
CEP 15.900-063 Telefone: (16) 3252-5648
e-mail: comendador.aielo@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DECOORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA E.M.E. B "Comendador João Aiello"

A Direção da E.M.E.B "Comendador João Aiello" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014, Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.
III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:
1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão		30 a 60 horas	02	10

(Não Cumulativo)	61 a 80 horas	03	
	81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional	03 anos a 04 anos e 11meses	10	25
	05 anos a 06 anos e 11meses	15	
	Acima de 07 anos	25	

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	20/10/2025 a 23/10/2025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular	24/10/2025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	28/10/2025	às 10hs	Unidade Escolar
Classificação Inicial	29/10/2025	A partir das 10h	Unidade Escolar
Recursos	30/102025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Classificação Final	31/10/2025	A partir das 10h	Unidade Escolar
Atribuição	31/10/2025	13hs	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	03/11/2025	------	Unidade Escolar

Taquaritinga, 16 de outubro de 2025

Daniela Mara Henriques
RG: 25.944.484-4
Diretora de Creche

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. "ENGENHEIRO VILO VINCENZZI"
Av. Cap. José Camargo de Lima, 431, Jd. São Sebastião
Taquaritinga-SP CEP 15903-096
e-mail: vilovincenzzi@hotmail.com Fone (16) 32527799

EDITAL Nº. 01/2025

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E.M.E.B. " Engenheiro Vilo Vincenzzi"

A Direção da E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzi" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134 de 09 de janeiro de 2014 e Instrução Secretaria Municipal de Educação 001/2014 de 15 de janeiro de 2014, o Processo de escolha para designação de Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

1. Condições para o exercício:
I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
II- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência como docente na rede municipal de ensino;
III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino e que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
Parágrafo 1º: A experiência como docente a que e refere ao inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
Parágrafo 2º: Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar da rede municipal de ensino.

2. **Etapas do Processo:**

O Processo de escolha será composto por duas etapas:
1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11meses	15	
		Acima de 07 anos	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. "ENGENHEIRO VILO VINCENZZI"
Av. Cap. José Camargo de Lima, 431, Jd. São Sebastião
Taquaritinga-SP CEP 15903-096
e-mail: vilovincenzzi@hotmail.com Fone (16) 32527799

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição inicial	Dias 20/10/2025 a 22/10/2025	8h às 14h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - caráter classificatório	23/10/2025	14h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Entrevista Oral com Conselho de Escola	24/10/2025	7h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Classificação Inicial	29/10/2025	14h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Recurso	30/10/2025	8h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Classificação final	31/10/2025	14h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"
Atribuição, Designação e Início do Exercício	03/11/2025	9h	E.M.E.B. "Engº Vilo Vincenzzzi"

Taquaritinga, 16 de Outubro de 2025.

Ermelinda Elisabete Rizzo
RG 19.916.731-X
Coordenadora de creche

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO
(SME nº 09/2025)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica o cronograma de rematrícula e matrícula (2026) nas escolas que atendem à **Educação de Jovens e Adultos** - EJA a seguir:

EMEB "Prof.ª Josephina Mantese Morcelli Pinsetta"
EMEB "Ricieri Micalli"

CRONOGRAMA

20/10/2025 a 24/10/2025 – Rematrícula para o Termo II.
21/10/2025 a 14/11/2025 – Matrículas para o Termo I (ingressantes 2026).

Taquaritinga, 16 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME nº 01, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de modalidade de ensino "Atendimento Educacional Especializado".

O Secretário Municipal de Educação de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001;
- Resolução CNE nº 04/2009;
- Deliberação CME nº 02/2019;
- Lei nº 14.254, de 30/11/2021;
- Parecer CNE/CP 50/2023;
- A necessidade de adequar a matrícula dos alunos atendidos pelo AEE na rede municipal;
- Parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica Multidisciplinar da SME;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Unidade Escolar abaixo relacionada autorizada a abrir salas destinadas ao tipo de ensino Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- EMEB "Ricieri Micalli";

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, 16 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

1/1

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Processo Nº 29/25

Termo de Prorrogação nº 05/2025

4º Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo n°. 04/2021, celebrado entre a câmara Municipal de Taquaritinga e a empresa Troy Informática ltda Me.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de informática integrado de gerenciamento de contabilidade pública e execução orçamentária, controle patrimonial, compras e licitações, folha de pagamentos, orientação técnica e suporte em todos os módulos.

Valor anual: R$ 100.365,96 (cem mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Validade: 12 meses

Data assinatura: 26/09/2025

José Roberto Girotto

Presidente

Processo Nº 32/2025

Termo de Prorrogação N.º 06/2025

1º Termo de Prorrogação ao Contrato 09/24

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 1 (um) Elevador Instalado no Edifício Da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Empresa: Elevadores Atlas Schindler S/A

Valor anual: R$ 8.865,20(oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Data Assinatura: 20/09/2025

Dr. José Roberto Girotto

Presidente

.....